



POLÍCIA FEDERAL

Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-165
Telefone: (84) 3204-5662, 3204-5663 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.pf.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 03/2026-SR/PF/RN/2026-UCON/SELOG/SR/PF/RN

Processo nº 08420.002220/2023-33

TERMO ADITIVO Nº 03/2026-SR/PF/RN

PROCESSO: 08420.002220/2023-33.
CONTRATO N.º 21/2023-SR/PF/RN.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº
21/2023 - SR/PF/RN, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE E A
EMPRESA REAL ENERGY LTDA.**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto, n.º 155, Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0036-66, neste ato, representado (a) pelo (a) seu (a) Superintendente Regional Substituto, Delegado (a) de Polícia Federal, **Sr. (a) Larissa Freitas Carlos Perdigão**, Delegado (a) de Polícia Federal, nomeado (a) pela Portaria n.º 753-MJSP, de 18 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União n.º 13-A, Edição Extra, de 18 de janeiro de 2023, portador (a) das matrículas funcionais nº 1413125 (SIAPE) e 10212 (PF), doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA REAL ENERGY LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.116.138/0001-38, sediada na Avenida Beira Canal, 49, Bultrins, Olinda/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) **Sr. (a) Eduardo Matheus Ferreira de Lima**, Representante Legal, conforme atos constitutivos da Empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **08420.002220/2023-33** em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2023-SR/PF/RN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 21/2023-SR/PF/RN, por 12

(doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o **período de 26/11/2026 a 25/11/2027**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado, **a partir de 26/11/2026**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

PERÍODO DE VIGÊNCIA	
Contrato Originário	25/11/2023 a 25/11/2024
1º Termo Aditivo	26/11/2024 a 25/11/2025
2º Termo Aditivo	26/11/2025 a 25/11/2026
3º Termo Aditivo	26/11/2026 a 25/11/2027

1.1.3. **REVISAR** o valor do Contrato para excluir custos fixos ou variáveis não renováveis, como previsto no item 9, Anexo IX, da IN nº 05, de 2017, consignando-se, ainda, a aplicação das diretrizes constantes da Nota Técnica n.º 652/2017-MP como parâmetro técnico para a adequada recomposição da planilha de custos e formação de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 56.642,55 (cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 679.710,55 (seiscentos e setenta e nove mil setecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Equipe Residente	R\$ 40.513,25	R\$ 486.158,98
2	Serviços Eventuais	R\$ 7.531,30	R\$ 90.375,62
3	Materiais e Peças	R\$ 8.598,00	R\$ 103.175,95
VALOR TOTAL		R\$ 56.642,55	R\$ 679.710,55

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Em razão da alteração contratual, os preços sofrem alterações, com efeitos financeiros a partir de 26/11/2026.

2.4. As planilhas de custos e formação de preços em anexo demonstram as alterações realizadas.

2.5. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação/reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos aos requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício de 2026, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício, na dotação abaixo discriminada:

Equipe Fixa:

Gestão/Unidade: 00001/200394

Fonte: 10000000000

Programa de Trabalho: 06.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.37-04

Nota de Empenho: 2026NE000017

PI: PF99ON9AG26

Equipe Eventual:

Gestão/Unidade: 00001/200394

Fonte: 10000000000

Programa de Trabalho: 06.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39-16

Nota de Empenho: 2026NE000018

PI: PF99ON9AG26

Materiais/Pecas:

Gestão/Unidade: 00001/200394

Fonte: 10000000000

Programa de Trabalho: 06.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-24

Nota de Empenho: 2026NE000019

PI: PF99ON9AG26

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A Contratada deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o prescrito no Contrato, adequando-a ao valor repactuado/reajustado e ao prazo de 90 (noventa) dias subsequentes ao término da vigência atual, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai assinado eletronicamente pelos Contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

LARISSA FREITAS CARLOS PERDIGÃO

Delegado (a) de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/RN

EDUARDO MATHEUS FERREIRA DE LIMA

Representante Legal
Empresa Real Energy LTDA

TESTEMUNHAS:

RAISSA SALDANHA CALISTRATO

ALINE ANANIAS DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA SALDANHA CALISTRATO, Agente Administrativo(a)**, em 20/07/2026, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA FREITAS CARLOS PERDIGAO, Superintendente Regional**, em 20/07/2026, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE ANANIAS DE OLIVEIRA, Chefe de Núcleo**, em 20/07/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MATHEUS FERREIRA DE LIMA, Usuário Externo**, em 21/07/2026, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147045151&crc=89A867E3)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147045151&crc=89A867E3](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147045151&crc=89A867E3).

Código verificador: **147045151** e Código CRC: **89A867E3**.